



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1807

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1807

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.084, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

(Nomeia integrantes para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 013, de 05 de setembro de 1997, e dá outras Providências).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, Sr.^a **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que fica assim constituído:-

I - REPRESENTANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Elisete de Souza Rodrigues Fernandes

SUPLENTE: Maria Luiza Lemes Pereira

II - REPRESENTANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Denise Cristina Santana Ribeiro

SUPLENTE: Joana Darcia Freitas

III - REPRESENTANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Ione Silva de Oliveira

SUPLENTE: Claudia Regina de Oliveira

IV - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

TITULAR: Isabela Maria Lacerda

SUPLENTE: Laiane Cristina Lopes de Matos

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Fatima Aparecida Lopes de Matos

SUPLENTE: Elida Regina Pereira de Souza

TITULAR: José Carlos Santana

SUPLENTE: Thais Batista Trindade

TITULAR: Luciane Nogueira Rodrigues

SUPLENTE: Daiane Marques Cardoso Roque

TITULAR: Vilma Soares dos Santos Silveira

SUPLENTE: Nadia Aparecida de Medeiros Mendonça

Artigo 2º - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - O CMDCA será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução, por igual período;

II - O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - contará com mesa diretora

composta por um Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III - A participação dos Conselheiros no CMDCA é de interesse público e relevante valor social, e não será remunerada;

V - As demais disposições sobre o Conselho estão contidas na Lei nº 013 de 05 de setembro de 1997.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 31 de março de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

PORTARIA Nº 3.078, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

(Dispõe sobre instrumento de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade que especifica e dá outras providências).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, Sr.^a **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício 01/2025 recebido da Ouvidoria do Município de Indiaporã, encaminhando Denúncias feitas junto à Ouvidoria Municipal, e a necessidade de apuração das mesmas:

RESOLVE:

I - Fica instaurado, com fundamento na Lei Complementar nº 006/2009, procedimento para averiguação das denúncias recebidas em face do Servidor Antônio Carlos Pereira, via Ouvidoria Municipal.

II - Em atendimento à Portaria nº 3.063, de 07 de fevereiro de 2025, a correta apuração das denúncias, nos termos da Lei nº 006/2009, fica a cargo da **Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos seguintes servidores:

- **SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE** (Chefe de Divisão de Tesouraria) - PRESIDENTE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1807

Página 3 de 5

- **FERNANDO ARTHUR REZENDE** (Diretor de Departamento de Fazenda) - SECRETÁRIO;

- **MERLEI GERALDO MARQUES DA CRUS** (Chefe de Divisão de Tributação) - MEMBRO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira",
17 de março de 2025.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO**

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1807

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Rua Domingos Simões Marques, nº 1345

46.947.396/0001-80

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.1.00.02	Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.1.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	54.919,53	107.335,11	162.254,64
1113.03.1.1.00.01	IRRF - Trabalho - Principal	0,48	200.192,56	200.193,04
1113.03.4.1.00.01	IRRF - Outros Rendimentos	858,89	4.631,98	5.490,87
1114.51.1.1.00.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	35.493,78	38.537,33	74.031,11
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Funcionamento de Indústrias	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença Funcionamento Prestadores de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença Atividade Comercial Eventual - Ambulantes	533,06	0,00	533,06
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Horário Especial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.06	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	Taxa de Varriação de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.09	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.10	Taxa de Conservação de Vias Públicas	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.11	Taxa de Regularização de Prédios	0,00	148,06	148,06
1121.01.0.1.00.12	Taxa de Parcelamento de Solo Urbano	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.13	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.14	Taxa de Numeração de Prédios	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.15	Outras Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.16	Taxa de Fiscalização	3.331,35	11.863,31	15.194,66
1121.01.0.1.00.17	Taxa de Fiscalização de Torres e Antenas	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Sub Total		95.137,09	362.708,35	457.845,44
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)	1.430.730,72	1.919.875,42	3.350.606,14
1711.51.2.1.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	Cota-Parte do FPM - Cota de Julho	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	Cota-Parte do FPM - Cota de Setembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.04	Cota-Parte do FPM - LC 198/23	5.811,55	7.798,42	13.609,97
1711.52.0.1.00.01	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	6.642,85	2.560,02	9.202,87
Sub Total		1.443.185,12	1.930.233,86	3.373.418,98
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.01	Cota-Parte do ICMS	854.454,05	912.982,67	1.767.436,72
1721.51.0.1.00.01	Cota-Parte do IPVA	285.900,89	128.906,71	414.807,60
1721.52.0.1.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.413,74	6.285,62	11.699,36
Sub Total		1.145.768,68	1.048.175,00	2.193.943,68
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.00.01	Multas Juros - Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	157,63	825,49	983,12
1121.01.0.2.00.01	Multas e Juros - Taxas de Inspeção, Controle e	0,00	36,41	36,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano X | Edição nº 1807

Página 5 de 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Rua Domingos Simões Marques, nº 1345

46.947.396/0001-80

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro


Página 2

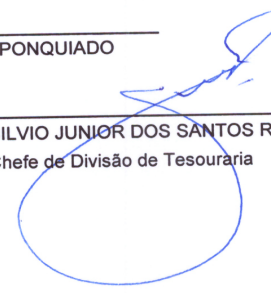
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
Fiscalização				
Sub Total		157,63	861,90	1.019,53
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.01	IPTU - Dívida Ativa	957,64	583,18	1.540,82
1112.53.0.3.00.01	Dívida Ativa - Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.01	Dívida Ativa - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	282,88	60,00	342,88
1121.01.0.3.00.01	Dívida Ativa - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.815,58	3.906,39	8.721,97
Sub Total		6.056,10	4.549,57	10.605,67
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	145,92	102,36	248,28
1112.53.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - ISSQN	27,03	4,57	31,60
1121.01.0.4.00.01	Multas Juros Dívida Ativa - Taxas Inspeção Controle Fiscaliz	762,53	666,31	1.428,84
1121.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	0,00	0,00
Sub Total		935,48	773,24	1.708,72
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-517.790,80	-595.681,79	-1.113.472,59
Sub Total		-517.790,80	-595.681,79	-1.113.472,59
Total		2.173.449,30	2.751.620,13	4.925.069,43

Indiaporã, 28 de fevereiro de 2025


BERNADETE A. SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita Municipal


BRUNA CAROLINA CASEIRO
Contadora - CRC: 1SP297297/O-3/SP


SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE
Chefe de Divisão de Tesouraria